

980
ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e seis(6-7-1936), presentes, ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores JUIZES: - Desembargadores ARTHUR CESAR DA SILVA WHITAKER e MARIO GUIMARÃES e os doutores ARTHUR MOREIRA DE ALMEIDA, JOSE' AUGUSTO DE LIMA, JORGE DA VEIGA e JOÃO SILVEIRA MELLO, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do Desembargador ARTHUR WHITAKER, mais uma sessão extraordinaria, do TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. - Verificada a existencia de numero legal, o senhor Desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão que, posta em discussão, foi aprovada sem reparos. EM SEGUIDA, communicou, o senhor Presidente, haver sobre a mesa o seguinte: - TELEGRAMMAS: do dr. Pedro Marta, Juiz Eleitoral de Pereiras, communicando a realização, sem incidente algum, das eleições da segunda secção do Municipio de Pereiras; do dr. Eduardo Silveira da Motta, Juiz Eleitoral de Tatuhy, designado para presidir ás eleições da 1ª secção do Municipio de Pereiras, communicando que as mesmas se tinham realizado normalmente. - REQUERIMENTOS: do dr. Vicente Sabino Junior, Juiz Eleitoral da 71ª zona(Mocóca), no sentido de lhe ser concedida licença por prazo identico ao das férias que lhe foram deferidas pela Corte de Appellação. O Tribunal, por votação unanime, deferiu o pedido de licença; do dr. Olavo Ribeiro de Sousa, Juiz Eleitoral da 136ª zona(Xiririca) solicitando licença por periodo identico ao das férias que lhe fôram concedidas pela Corte de Appellação do Estado. O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido; do dr. Virgilio Manente, Juiz Eleitoral da 141ª zona(Cruzeiro) solicitando licença de 20 dias, pra tratamento de saúde. O Tribunal defe-

deferiu o pedido, unanimemente, com a condição, porém, de que o supplicante consiga igual licença do Desembargador Presidente da Côrte de Appellação; do dr. Daniel Carneiro Sobrinho, Juiz Eleitoral da 105ª zona (Santa Izabel), solicitando 20 dias de férias. O Tribunal, por votação unanime, indeferiu o pedido; do dr. Francisco Motta Junior, Juiz Eleitoral da 84ª zona (Penapolis) solicitando licença por periodo identico ao que lhe fôra concedido pela Côrte de Appellação. O Tribunal deferiu o pedido por votação unanime. - O F F I C I O S : - do dr. Homéro B. Garcia, Juiz Eleitoral de Orlandia, communicando ter entrado no gozo das férias regulamentares que lhe foram concedidas pelo Desembargador Presidente da Côrte de Appellação. O Tribunal, unanimemente, decidiu que o Juiz de Orlandia, apesar das férias concedidas pelo Desembargador Presidente da Côrte de Appellação, deverá, continuar em exercicio do cargo de Juiz Eleitoral da zona, enquanto não requerer e conseguir do mesmo Tribunal, autorização para entrar em gozo de licença, visto que, no actual momento, não pode pretender férias, nos termos do Cod. Eleitoral, artigo 209; do dr. Francisco de Andrade Junqueira, vereador eleito e diplomado do municipio de Franca, consultando sobre si ha data fixada para a posse da Camara Municipal daquelle municipio. O Tribunal, por votação unanime, não tomou conhecimento do mesmo, nos termos do artigo 27, letra "k" do Codigo Eleitoral. C O N S U L T A do sr. Federighi Filho, delegado do Partido Constitucionalista em Vargem Grande, sobre se deveria ser convocado o supplente do dr. João Baptista de Alencar, visto como ao mesmo tinham sido concedidos seis mezes de licença. O Tribunal não tomou conhecimento da consulta, por votação unanime. E M P R O S S E G U I M E N T O, o sr. Desembargador Presidente, communicou á casa que havia recebido do Ministério da Justiça, diversos telegrammas que communicavam haver sido ex-

expedidos, em virtude de pedido feito nos termos da Lei, alguns decretos que levantavam o estado de guerra, na Capital deste Estado, no dia cinco do corrente; em PEREIRAS, e BEBEDOURO, tambem, no dia cinco; e, em Rancharia, no dia doze do corrente; e no dia trinta de Agosto em Boféte e São Luiz do Parahytinga, afim de serem realizadas as eleições municipaes das citadas localidades.

ANTES DE ENTRAR NA SEGUNDA PARTE DOS TRABALHOS, o senhor Presidente declarou publicados os accordãos de numeros 3.128 a 3.131.

PROCESSOS JULGADOS: numero 516 - recurso ex-officio - recorrente, Junta Especial de Apuração do 27º Circulo - Piracicaba - sobre a annullação da urna numero 1.713, relativa á quarta secção de São Pedro, 119ª zona. Relator, Desembargador Mario Guimarães. O Tribunal, unanimemente, negou provimento ao recurso; numero 23 - autos de revisão de apuração - Eleições Municipaes realizadas no 23º Circulo, compreendendo os municipios de Itapolis, Borborema, Itajoby, Mundo Novo, Ibitinga, Tabatinga e Novo Horizonte. Relator, Desembargador Mario Guimarães. O Tribunal, por votação unanime, homologou as decisões da Junta Apuradora do Circulo, e, em consequencia, as apurações procedidas no mesmo Circulo. Assim agiu, nos termos do art. 79§ unico das Instrucções; - numero 96 - (em appenso o numero 235) - recurso. Recorrente: José Herculano de Oliveira Machado, Delegado do P.C. - Recorrida: Junta Especial de Apuração do 7º Circulo, Guaratinguetá, no sentido de serem annulladas as eleições realizadas no districto da séde do municipio e comarca de São Bento do Sapucahy - 110ª zona - Relator, dr. Arthur Moreira de Almeida. - Depois de um demorado e cuidadoso exame de todas as peças componentes do processo, feita pelo relator, usaram da palavra, respectivamente, pelo recorrente e pela recorrida, os drs. Edgard Novaes França e José dos Reis Coutinho. Dada a palavra, em seguida, ao dr. procurador regional, pediu S. Exc., adiamento do julgamento, para melhor estudo do processo, em virtude dos documentos apresentados. Pedindo a pa

palavra, o Juiz José Augusto de Lima, para seu melhor estudo, do caso, propoz que se officiasse ao senhor Secretario da Justiça, solicitando-lhe que informasse, por intermedio do Serviço Geographico e e Geologico do Estado, á vista da planta apresentada pelo advogado da recorrida: a) se todo o Districto de Santo Antonio do Pinhal, pelas divisas traçadas no Decreto, passou para o Municipio de São Bento do Sapucahy, ou se apenas passou parte do seu territorio; b) se os bairros mencionados pelos 16(dezesseis) eleitores transferidos tambem ficaram pertencendo a São Bento do Sapucahy, como se allega, ou se passaram para Campos do Jordão. Propoz, ainda, que o Tribunal officiasse aos Juizes Eleitoraes de São Bento do Sapucahy e Pindamonhangaba remettendo uma relação dos eleitores referidos e uma copia do decreto, para que se dignem verificar, por investigação in loco, e consulte as autoridades e collectores locais, se esses eleitores realmente, de accordo com as novas divisas, continuaram a pertencer a São Bento do Sapucahy. O Tribunal resolveu adiar o julgamento, a pedido do dr. Procurador Regional, que solicitará as informações indicadas pelo dr. José Augusto de Lima, para o perfeito esclarecimento do caso em apreço, se assim entender; processo numero 11 - autos de revisão da apuração das eleições municipaes realizadas no 11º Circulo Eleitoral, que comprehende os municipios de Campinas, Villa Americana, Amparo, Pedreiras, Serra Negra e Socorro. Relator, dr. Arthur Moreira de Almeida. O Tribunal, por votação unanime, homologou as decisões da Junta Apuradora, e, em consequencia, deu por definitivas as eleições do 11º Circulo. Assim agiu, nos termos do art.79§unico de suas Instrucções; numero 528 - Requerimento do Partido Constitucionalista, no sentido de serem expedidos, em revisão, diplomas a dois supplementes do referido Partido, em Piedade, por ter a Junta deixado

de o fazer, visto não terem os mesmos obtido votação nominal. Relator, dr. José Augusto de Lima. - O Tribunal, por votação unanime, coverteu o julgamento em diligencia, para a juntada do processo nº 528 aos demais do mesmo circulo, para serem todos esses processos julgados, afinal, em revisão; numero 459 - recurso - Recorrente: Joaquim Ferreira Pedro, Delegado do P.C. † Recorrida: Junta Especial de Apuração do 6º Circulo - pelo reconhecimento e expedição de diplomas aos candidatos do Partido Municipal de Lorena - 70ª zona- Relator, dr. José Augusto de Lima. Tomando conhecimento do recurso, o Tribunal negou provimento ao mesmo, por votação unanime; numero 713 - Classe 5ª - Pedido de rectificação. Requerente, Manoel Vieira, inscripto sob numero 13.988, no districto de Santa Cecilia, 3ª zona da Capital, com relação ao nome constante do titulo para Manoel Augusto Vieira Netto. Relator, dr. Jorge da Veiga, Por votação unanime, o Tribunal, determinou a rectificação, apenas, do nome do requerente, nos termos do parecer do sr. Procurador Regional; numero 36 † Autos de revisão de apuração de eleição nos municipios do 35ª Circulo (Santos, São Vicente, Itanhaem, São Sebastião, Villa Bella, Caraguatatuba, Ubatuba). Relator, dr. José Augusto de Lima, Feito o longo e promenorizado relatorio, pelo relator, foi adiado o julgamento a pedido do dr. Jorge da Veiga. FINALMENTE, devido ao adiantado da hora, o senhor Desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para uma sessão e se realizar no proximo dia 13 do corrente, em o mesmo local, que será a sessão ordinária da semana, ás quatorze horas, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta que eu, JOSE' FELIX ALVES DE SOUSA, Secretario, redigi e assigno, _____